

Lei N° 0004, de 25.01.93



Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

APROVADO

EM 25 / 01 / 93

3ª e última VOTAÇÃO

Ass. Recepção

ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

PROJETO DE LEI E.M. N° 004/93, DE 15 DE JANEIRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM ORGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Assis Francisco Chefer faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a efetuar despesas com órgãos federais e estaduais, da administração direta e indireta, inclusive suas empresas, companhias, fundações e secretarias de estado, com o poder judiciário e procuradoria geral da justiça, desde que resultante de obra e serviços executados dentro do território municipal e que sejam de interesse público.

Art. 2º - As despesas que poderão ser assumidas pelo Município, ficam assim entendidas:

- A) - Combustíveis, lubrificantes, peças e serviços mecânicos em viaturas;
- B) - Recepção e hospedagem de serviços;
- C) - Aluguel de prédios e alojamentos;
- D) - Transportes e servidores;
- E) - Conservação e reparos de prédios públicos;
- F) - Outras despesas que auxiliem na conservação e manutenção dos serviços públicos em perfeito funcionamento, a bem da comunidade.

Art. 3º - Fica ainda, o poder executivo autorizado a conceder auxílios e/ou contribuição ao IBAM, AGM ou ATM, CNAE,



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

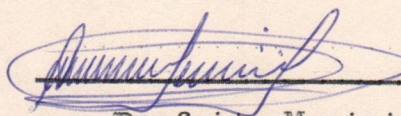
EMATER ou RURALTINS, prestar assistência médica, proteção e amparo a pessoas carentes; assistência ao estudante pobre, inclusive com distribuição de uniformes e materiais escolares, bolsas de estudos e transportes, assistência e manutenção do esporte.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar os convênios que foram necessários para o cumprimento desta lei.

Art. 5º - Anualmente o Município consignará dotações orçamentárias destinadas ao cumprimento desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 1993.



Prefeito Municipal.